



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Coordenação de Suporte Especializado - Tribunal de Justiça

PARECER N° 0298327/2025/COSUE
PROCESSO N° 009489-87.2025.8.15
INTERESSADO(S): GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E SUPORTE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Parecer sobre a qualificação técnica da empresa DNA TECH COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA

PARECER TÉCNICO

Em atendimento à solicitação para análise dos Critérios de Aceitabilidade da Habilitação apresentados pela empresa DNA TECH COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA, classificada no Pregão Eletrônico nº 90022/2025, esta Gerência apresenta o seguinte parecer técnico:

1. Após análise da documentação submetida, constatou-se que a empresa não atendeu plenamente às exigências estabelecidas no Edital nº 022/2025, especialmente quanto às especificações descritas no Anexo I – Especificações Mínimas e Quantidades Estimadas.

Especificações Mínimas	Conforme	Não Conforme
1.Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos;	X	
2. Tipo UC	X	
3.Microfone com cancelamento de ruídos	X	
4.Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C	X	
5.Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m;		X
6.Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções	X	
7.Aumentar volume;	X	
8.Diminuir volume	X	
9.Silenciar microfone	X	
10. Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz;	X	
11. Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11;	X	
12.Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (https://zoom.us/) e/ou Microsoft Teams (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (https://meet.google.com/).		X
13. Cor: Preta	X	

2. Conforme verificado na documentação técnica apresentada pelo fabricante, o modelo Headset Poly Blackwire 3220, com conexão USB-C e adaptador USB-A (8X228AA), não apresentou comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Além disso, não foi demonstrado que o dispositivo possui certificação oficial das plataformas de videoconferência Zoom e/ou Microsoft Teams, conforme especificado nas exigências técnicas.

3. Em resposta à diligência formulada, a empresa licitante declarou que o modelo Poly Blackwire 3220 (código 8X228AA) ofertado corresponde ao modelo de referência indicado no Termo de Referência do edital, o qual cita: “Modelo de referência: Poly Blackwire-320/Jabra Evolve 20 e Evolve 20SE/Dell Pro WH3024.” Ressalta-se, contudo, que há um erro material de digitação no Termo de Referência, uma vez que o modelo correto de referência é o Poly Blackwire 3320, conforme especificações técnicas adotadas como

parâmetro. Ademais, no documento RESPOSTA À DILIGÊNCIA, a licitante menciona o modelo Headset Estéreo Poly Blackwire 3320 com conexão USB-C, certificado para Microsoft Teams, acompanhado do adaptador USB-C/A (8X220AA); entretanto, o folder técnico anexado à resposta corresponde ao modelo Poly Blackwire 3220, com conexão USB-C e adaptador USB-A (8X228AA), divergindo, portanto, do modelo indicado na manifestação da empresa.

4. Conforme verificado na documentação técnica do fabricante, o modelo Blackwire 3220 pertence à série 3200, enquanto o modelo Blackwire 3320, indicado no Termo de Referência, integra a série 3300, apresentando características aprimoradas, tais como certificação Microsoft Teams e maior comprimento de cabo (aproximadamente 2,18 m, em comparação aos 1,61 m do modelo 3220). Essas diferenças impactam diretamente nas especificações funcionais previstas no Termo de Referência, motivo pelo qual o produto apresentado não pode ser considerado, de imediato, tecnicamente equivalente ao especificado.

5. Diante disso, conclui-se que a empresa não apresentou documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento integral aos critérios de habilitação previstos no edital. Ressalte-se que, em razão das inconformidades verificadas e do descumprimento direto dos requisitos, não se justifica a realização de novas diligências, visto que a proposta já não satisfaz as condições mínimas necessárias para a homologação.

Com base nas análises e elementos técnicos verificados, esta Gerência conclui que a empresa DNA TECH COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA, não comprova integralmente os critérios de aceitabilidade exigidos no edital, não atendendo, portanto, às condições necessárias para a homologação da contratação.

Atenciosamente.

GILSON DE SOUZA MELO

COORDENAÇÃO DE SUPORTE ESPECIALIZADO



Documento assinado eletronicamente por **Gilson de Souza Melo, Coordenador(a) de Suporte Especializado**, em 08/10/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0298327** e o código CRC **199FE470**.